



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Processo Administrativo N.º 007762/2014, 007855/2014, 008511/2014, 008538/2014, 008659/2014, 008719/2014, 008728/2014 e 008729/2014.

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/Go, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/15, torna público para o conhecimento dos interessados que as **08:00. do dia 04 de março de 2015**, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa, apta a fornecer combustível tipo Gasolina comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado Comum, para atender as necessidades com abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

Os envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura de Piracanjuba, até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura do certame.

Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 033/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

I - DO OBJETO

1.1 – Tem por objetivo o presente Registro de Preços, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis: Gasolina comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado Comum, para atender as necessidades com abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piracanjuba/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.1.2 - Os produtos, descritos no Termo de Referência, deverão apresentar o selo ou carimbo do Inmetro, ou ISSO, onde couber, com pena do não recebimento dos mesmos.

1.1.3 - Fica entendido que todos os documentos de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um item documento, e omita em outro será válido.

1.1.4 – **A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.**

1.2 – O fornecimento de que trata o item 1.1, deverá ser realizada no Município de Piracanjuba/GO.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3 – Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

a) – Que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

b) – Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

d) – Que se encontre em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedades Civas, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive substabelecer, dentre os indicados na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

alínea “a” supra, que comprove o poder do mandante para outorga, no impedimento do procurador de participar das fases do certame por qualquer que seja a razão este poderá substabelecer outro procurador em seu lugar inclusive a própria firma poderá nomear outro com os poderes do anterior.

3.2 – O representante legal e o procurador, quando for o caso, deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou da CNH em plena validade), no ato do credenciamento.

3.3 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 – O Credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 – MICROEMPRESA e da EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

3.6.1 – Certidão de Enquadramento de MICROEMPRESA e de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, extraída na Junta Comercial do Estado de domicílio. Ex: Goiás (JUCEG)

3.6.2 – Declaração de MICROEMPRESA e de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, modelo ANEXO VI.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ENVELOPE Nº 02/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

4.2 – A proposta deverá ser digitalizada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica (CD ou PENDRIVE).

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do EDITAL de Pregão;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado;
- d) Preço unitário, total e marca se houver.

5.2 – Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3 – A proposta em desacordo com os termos deste EDITAL ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, no silêncio a Comissão considera-se 60 dias.

5.5 – Prazo de Pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou fatura, e a sua conseqüente liquidação pelo Departamento competente.

5.6 – Caso haja erro aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

5.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

5.9 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.10 - Na fase de fornecimento dos combustíveis, caso ocorram reajustes, por ato do Governo Federal, os mesmos serão aplicados proporcionalmente ao PREÇO-BASE apresentado no momento do julgamento das propostas, através de Termo Aditivo. Para demonstração do Preço Base deverá o fornecedor apresentar o comprovante de aquisição dos produtos, através de Nota Fiscal, e determinar sua margem de lucro, comparando-se o custo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

de aquisição com o valor proposto na licitação. Essa margem acompanhará a execução do fornecimento até expirar sua vigência.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do subitem 6.2 e do item VI não precisarão constar no item “Documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – REGULARIDADE FISCAL

6.4.1 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal (se houver), relativo ou domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei.
- e) Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/05 de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Na hipótese da empresa ter sido constituída a menos de um (1) ano, as exigências do caput do item deverão ser substituídas pela demonstração contábil do período de funcionamento.

6.6- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Cópia do documento expedido por órgão federal, que comprove estar o interessado, apto a comercializar combustíveis.

6.6.2 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos Supervenientes;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

VII – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

7.1 – É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido neste EDITAL, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, para participar de licitações junto a este Município, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.4, alíneas “a” e “b”, e no subitem 6.7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui as declarações relacionados no subitem 6.7 devendo ser apresentado por todas as licitantes.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL.
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11 – Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação quando a regularidade fiscal, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

8.12.1 – As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 – Aplica-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XI), oportunidade em que se exigirá a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piracanjuba;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

XI – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste edital.

XII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste edital.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da regularidade fiscal dos impostos federais, mediante consulta ao SICAF;

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

XIV – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

14.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Piracanjuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 14.3;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

14.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Piracanjuba em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005).

14.6. O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 – As despesas referentes à aquisição dos combustíveis ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.30 f. 068 – Secretaria de Administração
22.04.04.123.0407.2008 3.3.90.30 f. 0113 – Secretaria de Finanças
22.05.18.122.1807.2010 3.3.90.30 f. 0137 – Secretaria de Agricultura
22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 f. 0169 – Secretaria de Educação
22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.30 f. 0190 – Secretaria de Educação / Transporte Escolar
22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 0253 – Secretaria de Obras
22.07.15.452.1507.2019 3.3.90.30 f. 0262 – Secretaria de Obras / Limpeza Pública
22.07.15.452.1507.2021 3.3.90.30 f. 0281 – Secretaria de Obras / Iluminação Pública
22.07.15.452.1507.2022 3.3.90.30 f. 0290 – Secretaria de Obras / Praças, Parques e Jardins
22.07.15.452.1507.2023 3.3.90.30 f. 0299 – Secretaria de Obras / Vias Urbanas
22.07.26.122.2607.2025 3.3.90.30 f. 0324 – Secretaria de Obras / DMER
55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.30 f. 0496 – Fundo Municipal de Saúde
55.01.10.122.1007.2039 3.3.90.30 f. 0525 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica
55.01.10.122.1007.2040 3.3.90.30 f. 0536 – Fundo Municipal de Saúde / SAMU
55.01.10.304.1007.2042 3.3.90.30 f. 0548 – Fundo Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária
55.01.10.305.1007.2043 3.3.90.30 f. 0555 – Fundo Municipal de Saúde / Vigilância Epidemiológica
67.01.08.244.0807.2047 3.3.90.30 f. 0589 – Fundo Municipal de Assistência Social

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

16.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

16.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

16.6 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

16.7 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão à disposição para retirada no Departamento de Apoio após o registro de protocolo, durante 10 (dez) dias; após a publicação dos contratos findo o prazo os mesmos serão destruídos.

16.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.10 – A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

16.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.12 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13 – Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de Piracanjuba/Go no horário de expediente das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, pelo FONE (64) 3405-4003 ou nos email licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

16.14 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.15 – Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO X – Minuta da ARP.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

16.16 – Facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.17 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.18 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.19 - Não será aceito correspondências relativas à Licitação encaminhadas por meio dos Correios, ficando estes incapacitados de participar do processo de abertura dos envelopes.

16.20 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba, GO 09 de fevereiro de 2015.

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/XXXX. (REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O objeto do presente consiste na contratação de empresa, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado Comum) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal e dos Fundos do Município.

1.2 - Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

Combustível	QNT DE LITROS
Óleo Diesel S 500	663.872
Óleo Diesel S - 10	160.332
Gasolina comum	240.381
Etanol Hidratado Comum	47.200

1.3 – A quantidade a que se refere o item 1.2, será distribuída conforme abaixo relacionado:

Secretaria	Gasolina	Etanol	Óleo Diesel S500	Óleo Diesel-S10
Secretaria de Saúde	57.000	32.400	32.460	28.080
Obras e Serv. Públicos	37.128	7.800	497.640	98.280
Assistência Social	60.450	1.500		
Administração	40.000	2.500	30.000	
Educação	25.456	1.000	103.772	33.972
Planejamento	1.875			
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14.520	1.000		
Sec. Finanças	3.952	1.000		

1.4 – Da justificativa:

- A presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo promover o fornecimento contínuo e fracionado, de acordo com as necessidades do Município, para o exercício de 2015, para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Piracanjuba.
- Os combustíveis ora a serem adquiridos são de suma importância para o bom andamento dos serviços públicos realizados pela Administração e disponibilizados a comunidade, tais como:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

serviços de transportes escolar, de pacientes, coleta de lixos, recuperação de estradas dentre outros, além dos serviços essenciais inerentes de cada Secretaria/Fundo.

II- LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser fornecidos, conforme solicitação das Secretarias e dos Fundos do Município.

III - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Estima-se o valor do presente objeto conforme tabela abaixo, por litro de combustível:

Especificação do produto	media de preços por litro
Gasolina comum	R\$ 3,27
Óleo diesel S500	R\$ 2,76
Óleo diesel S10	R\$ 2,95
Etanol hidratado	R\$ 2,19

O custo estimado por litro, foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- a- Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b- Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;

Piracanjuba, 09 de fevereiro de 2015.

Jaqueline Julia de castro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº ____/20____ TIPO: PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal e dos Fundos do Município.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Garantia: XXXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT DO LT	V. TOTAL
01	LT	663.872	Óleo diesel S500			
02	LT	160.332	Óleo diesel S-10			
03	LT	240.381	Gasolina comum			
04	LT	47.200	Etanol Hidratado Comum			
TOTAL GERAL						

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/15

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº XX/15 – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 201____.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/15

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão nº. 0XX/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ DE _____ DE 2015

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 20____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,

_____, (nome completo),
CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da
Empresa _____ DECLARO para fins da licitação
Pregão Presencial ° xx/2015-SRP, não possuir no seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras,
sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código
Penal.

(Nome da cidade), _____/_____/_____.

Assinatura

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº0XX/20XX- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº _____

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S-10 e Etanol Hidratado Comum) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal e dos Fundos do Município.

Processo Nº : 007762/2014, 007855/2014, 008511/2014, 008538/2014, 008659/2014, 008719/2014, 008728/2014 e 008729/2014.

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta , nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4003, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95 , representado pela Pregoeira, Sr^a. Jaqueline Júlia de Castro, brasileira, portadora do CPF/MF nº 565.793.731-72, e os membros da Equipe de Apoio Giovana Graciano de Sá, Daianne Elizabeth Pereira, designados pelo Decreto nº 022/15, de 12/01/15, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520/02, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 0xx/15, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os oxigênios no local solicitado pelo responsável da Secretaria de xxxxxxxxxxxx não superior a xx (xxx) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.0xx/15.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX.** manter o prazo de validade de acordo com a proposta apresentada, contado da data da entrega definitiva dos produtos, de acordo com o edital do Pregão Presencial n.0xx/15-SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

A quantidade a que se refere a Cláusula Quarta, será distribuída conforme abaixo relacionado:

Secretaria	Gasolina	Etanol	Óleo Diesel S500	Óleo Diesel-S10
Secretaria de Saúde	57.000	32.400	32.460	28.080
Obras e Serv. Públicos	37.128	7.800	497.640	98.280
Assistência Social	60.450	1.500		
Administração	40.000	2.500	30.000	
Educação	25.456	1.000	103.772	33.972
Planejamento	1.875			
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14.520	1.000		
Sec. Finanças	3.952	1.000		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0xx/15-ARP, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até xx (xx) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos xx (xxx) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 033/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.055/14-SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.0xx/15-SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2015, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayna Dias de Lima.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Piracanjuba, xx de xxx de 2015.

MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

Jaqueline Júlia de Castro
Pregoeira

CONTRATADA: